

Institui o Dia Nacional da Fé Cristã.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Fé Cristã,
a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de dezembro.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz